

LEI ORDINÁRIA Nº 1176

de 18 de dezembro de 2003

AUTORIZA O PODER LEGISLATIVO A PROCEDER À PERMUTA DE BEM MÓVEL DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

*O Prefeito Municipal de Jardim - Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber
que a Câmara Municipal em sessão ordinária realizada no dia 02 de
Dezembro de 2003, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.*

Art. 1º..

*Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a proceder a permuta do
veículo pertencente à Câmara Municipal de Jardim, com as seguintes
características: Marca: VW/Gol - 16 V; Espécie - automóvel; ano de
Fabricação - 2000; Chassi - 9BWZZZ373YT132588; Placas - HQH 6842;
Cor - Branca; Patrimônio nº 135.*

Art. 2º.. *Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a custear as
despesas referentes à diferença de valor, que serão assimiladas pelo
orçamento programa do corrente exercício.*

Art. 3º.. *Esta lei entra em vigor na data de sua aprovação, revogadas as
disposições em contrário.*

DE, 18 DE DEZEMBRO DE 2003.

Dr. Marcio Campos Monteiro Prefeito Municipal

Lei Ordinária Nº 1176/2003 - 18 de dezembro de 2003